

Código de **CONDUTA ÉTICA**



GNA
GÁS NATURAL AÇU

Conteúdo

Palavra do Presidente	4
Introdução	5
1. Finalidade, princípios básicos e valores	6
2. Responsabilidade	6
3. Âmbito	8
4. Conformidade com as leis e normativos internos da GNA	8
5. Ambiente de trabalho	9
5.1. Saúde e segurança no trabalho	10
5.2. Direitos dos colaboradores	11
6. Ambiental, social e governança corporativa (ESG)	11
7. Confidencialidade e informações privilegiadas	13
7.1. Proteção e segurança de dados	14
8. Relacionamento com mídias e investidores	15
9. Uso de bens e recursos	16
10. Livros e registros internos	16
11. Anticorrupção e antissuborno	17
11.1. Relacionamento com a administração pública	18
11.2. Retenção de fornecedores	18
11.3. Doações, investimentos sociais e patrocínios	19
11.4. Oferecimento e recebimento de cortesias comerciais	20
12. Respeito às normas da concorrência	21
13. Respeito às normas de comércio internacional	21
14. Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo	22
15. Prevenção a conflitos de interesse	23
16. Treinamentos periódicos	25
17. Canal de denúncia	25
18. Medidas disciplinares	27
19. Disposições finais	27

Palavra do Presidente

Caros colegas,

Diante de um mundo que se encontra em constante mudança e onde a sociedade vem demonstrando maior engajamento em assuntos como integridade, diversidade e sustentabilidade, não basta apenas evoluirmos os nossos processos de trabalho e buscar a qualidade de nossos serviços, devemos também ser responsáveis pelas ações que realizamos em nosso dia a dia. Por isso, Ética, Integridade e Transparência são valores inegociáveis para nós.

A nossa boa reputação é mantida com a forte influência da nossa cultura de ética e compliance. É um de nossos atributos corporativo mais valiosos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das nossas atividades. Ela reflete o nosso compromisso coletivo e devemos constantemente garantir sua manutenção e cultivo.

O Código Conduta Ética da Gás Natural Açú S.A. foi elaborado com este propósito. Ele apresenta diretrizes que foram elaboradas com o objetivo de servir como guia para ajudar-nos a identificar as situações de risco e a orientar a nossa resposta a elas, tanto individual quanto coletivamente não só para nossos Colaboradores, mas para toda e qualquer pessoa física ou jurídica a serviço de nossa companhia, independentemente do seu nível hierárquico.

A GNA é movida por pessoas, por isso todos que a compõem devem assumir o papel de ser seu representante. Devemos entender que, mesmo as ações tomadas de forma isolada podem gerar impactos significativos para a companhia ou a sociedade em geral. Por isso, ao se deparar com uma situação que julgue não corresponder com as diretrizes deste Código de Conduta Ética, pare e pense antes de agir.

Convido todos a lerem e tomarem conhecimento do nosso Código de Conduta Ética, disseminando-o por toda a companhia. Lembro, ainda, que toda conduta realizada fora das diretrizes descritas aqui deverá ser comunicada, não sendo tolerado qualquer tipo de retaliação a denúncias realizadas de forma legítima, resguardando a confidencialidade daquele que o fez.

Emmanuel Delfosse

Diretor Presidente

INTRODUÇÃO

Os princípios e conceitos definidos em nosso Código de Conduta Ética incorporam o compromisso assumido pela Gás Natural Açu S.A., suas subsidiárias, UTE GNA I Geração de Energia S.A. e UTE GNA II Geração de Energia S.A. (“GNA ou “Companhia”) e seus colaboradores, em cumprir com os mais altos padrões de ética, integridade e transparência, em aderência ao propósito, visão e valores da Companhia. O nosso Código de Conduta Ética deve orientar todas as relações da GNA e ser a nossa base comum para condutas éticas e interações culturais entre todos os membros da GNA, incluindo, mas não se limitando a, colaboradores, diretores, conselheiros, membros de comitês internos, estagiários, aprendizes e trabalhadores temporários (“Colaboradores”). Ademais, este Código de Conduta Ética deve ser transmitido a todos os Terceiros com quem a GNA possua negócios.

Ao pautarmos nossa conduta diária pelos princípios estabelecidos em nosso Código de Conduta Ética, estabelecemos bases sólidas para as partes interessadas da GNA manterem o orgulho, o comportamento ético e um ambiente ético, íntegro e livre da corrupção.

Nós acreditamos que esses valores são o caminho para garantir a perenidade e sustentabilidade dos nossos negócios.

1. FINALIDADE, PRINCÍPIOS BÁSICOS E VALORES

Conforme mencionado acima, a finalidade deste Código de Conduta Ética é orientar a atuação da GNA com base em seus princípios, valores e nas melhores práticas de governança corporativa, que são:

- Honestidade, ética, integridade e transparência;
- Legalidade;
- Responsabilidade socioambiental;
- Empreendedorismo;
- Compromisso;
- Respeito; e
- Inovação.

2. RESPONSABILIDADE

A GNA está fortemente comprometida em conduzir atividades empresariais com a máxima adesão a elevados padrões e valores. Todos os Colaboradores são responsáveis por agir de acordo com as diretrizes delineadas neste Código de Conduta Ética nas suas tarefas diárias e atividades profissionais. É dever de cada indivíduo cumprir, implementar, viabilizar e garantir o cumprimento do nosso Código de Conduta Ética, proporcionando um ambiente de negócios justo e eficiente na GNA.

A alta administração da GNA promove uma cultura de ética e integridade dentro da Companhia e espera-se que observe e esteja acessível caso algum Colaborador sob sua supervisão deseje levantar preocupações sobre conformidade, fazer perguntas ou discutir questões profissionais ou pessoais.

Além disso, espera-se que todos os líderes da GNA cumpram os normativos internos e os padrões éticos da Companhia, conquistando respeito por meio de seu elevado comportamento pessoal, desempenho, transparência e habilidades sociais. Isto implica, entre outras coisas, que cada líder deve:

- enfatizar a importância da conduta ética;
- tornar a ética e a integridade corporativa tópicos constantes do dia a dia dos negócios e promovê-las por meio da liderança pessoal;
- dar o exemplo em relação às suas próprias ações;
- apoiar as equipes e incentivá-las a manifestar qualquer preocupação relacionada à ética e à integridade corporativa;
- promover a conformidade com os regulamentos aplicáveis e a gestão de riscos adequada; e
- reconhecer atitudes adequadas e gerenciar comportamentos inadequados.

É essencial compreender que as responsabilidades da alta administração da GNA e de outros líderes não isentam os Colaboradores de suas obrigações individuais de cumprimento das leis, regulamentos e normativos internos da GNA. Espera-se de cada Colaborador:

- familiarizar-se e aderir às diretrizes descritas neste Código de Conduta Ética;
- participar ativamente de iniciativas de compliance e ética;
- reconhecer e gerir os riscos associados às suas atividades diárias; e
- participar de todos os treinamentos obrigatórios.

3. ÂMBITO

Este Código de Conduta Ética deve ser lido e cumprido por todos os Colaboradores.

Além disso, todos os Colaboradores devem transmitir os princípios e padrões de conduta aqui contidos aos prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais, clientes ou quaisquer outras pessoas ou entidades com quem a GNA possua negócios (“Terceiros”).

Além dos procedimentos que devem ser seguidos pelos Colaboradores antes da contratação de Terceiros, tais Terceiros devem receber e aderir a este Código de Conduta Ética ou, alternativamente, apresentar um compromisso por escrito adotando os padrões de conduta iguais ou mais rigorosos que o disposto aqui estabelecido.

4. CONFORMIDADE COM AS LEIS E NORMATIVOS INTERNOS DA GNA

Todos os Colaboradores e Terceiros devem cumprir a legislação e regulamentação em vigor aplicável às suas atividades, bem como aos normativos internos da GNA. Devem, ainda, participar em ações de treinamento obrigatórias ministradas pela Companhia e cumprir certificação anual de que atuaram de acordo com este Código de Conduta Ética.

Ainda que possam ocorrer diferenças entre condições culturais ou práticas habituais de mercado, os Colaboradores devem cumprir os princípios e noções descritos neste Código de Conduta Ética e demais normativos internos existentes relacionados à integridade, bem como leis e regulamentos.

Se, eventualmente, um Colaborador se deparar com outros normativos internos da GNA ou leis que imponham requisitos mais rigorosos do que os descritos neste Código de Conduta Ética, esse Colaborador deverá cumprir as regras internas, procedimentos ou legislação aplicável relevante e informar à Área de compliance da GNA (“Área de Compliance”) da necessidade de revisão deste Código de Conduta Ética.

5. AMBIENTE DE TRABALHO

A GNA valoriza a contribuição única que cada pessoa traz para a Companhia e respeita as pessoas como indivíduos. Cada uma possui qualidades que, juntas e somadas, podem contribuir não só para o crescimento da GNA, mas para uma sociedade melhor. Por esse motivo, a Companhia acredita que todos devem ser tratados de forma igual, independentemente de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade, aparência, religião, opinião ou qualquer outra qualidade individual e características ideológicas.

Atos de violência baseados no gênero que resultem ou possam resultar em danos ou sofrimento físico, sexual ou mental para as mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, quer ocorram na vida pública ou privada, não são aceitáveis.

Além disso, a GNA não tolera qualquer tipo de assédio. Para fins deste Código de Conduta Ética, o assédio é definido como qualquer comportamento, conduta ou atitude, seja física, verbal ou gestual, que seja ofensivo e abusivo e que cause constrangimento e danos relevantes às condições física, psicológica, moral e existencial da vítima.

Portanto, a GNA não tolerará qualquer forma de desrespeito aos Colaboradores, violência física ou verbal, ameaças ou quaisquer ações que possam configurar violação aos direitos humanos. Mensagens ofensivas, comentários depreciativos e brincadeiras inapropriadas são inaceitáveis.

Os Colaboradores devem sempre agir com educação e respeito, independentemente de posição hierárquica, cargo ou atividade. A GNA não irá tolerar qualquer tipo de discriminação em contratações, promoções de cargo, demissões ou qualquer outro aspecto do processo de trabalho.

A GNA encoraja os Colaboradores a reportar qualquer tipo de violência ou atos ilícitos ao Canal de Denúncia da GNA (<https://www.canaldedenuncia.com.br/gna/>).

5.1 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O respeito à vida e à integridade de todos os Colaboradores é uma prioridade para a GNA, portanto, as metas de saúde e segurança da Companhia são: ausência de acidentes e ausência de danos às pessoas.

A GNA garante aos seus Colaboradores o direito de recusa à execução de uma atividade ou tarefa caso um Colaborador identifique que não há condições de segurança ocupacional para realizá-la. Caso algum Colaborador observe um ambiente de trabalho inseguro ou insalubre, ele deve parar imediatamente o trabalho e entrar em contato com as Áreas responsáveis pela segurança ocupacional e/ou ambiental ou através do Canal de Denúncia.

A GNA não permite que seus Colaboradores trabalhem sob efeito de drogas ilícitas ou álcool. O consumo de álcool e drogas ilícitas não só representa riscos significativos para a saúde dos Colaboradores, como também põe em causa a segurança dos Colaboradores e dos seus colegas. Os Colaboradores encontrados trabalhando nessas condições poderão estar sujeitos a medidas disciplinares apropriadas.

Em caso de acidentes ou inspeções, os Colaboradores devem informar imediatamente às Áreas responsáveis pela segurança ocupacional e/ou ambiental.

A GNA acredita que a excelência nesta área só pode ser alcançada com o envolvimento e responsabilidade de todos os níveis da administração e com o apoio e contribuição de todos os Colaboradores e prestadores de serviços.

5.2 DIREITOS DOS COLABORADORES

A GNA reconhece e respeita o direito dos Colaboradores à livre associação, permitido pela lei. O direito dos Colaboradores à comunicação aberta, ao envolvimento direto e ao tratamento humano e igualitário deve ser sempre respeitado. A GNA também respeita o direito legal dos Colaboradores à negociação coletiva.

Como indivíduos, os Colaboradores têm o direito de participar pessoalmente no processo político, incluindo fazer contribuições político-partidárias pessoais. No entanto, deve ser explicitamente declarado que as suas opiniões e ações pessoais não estão relacionadas com a GNA ou com seu cargo ou funções profissionais.

Além disso, a GNA fornece um Canal de Denúncia para permitir que seus Colaboradores levantem preocupações razoáveis relacionadas ao ambiente de trabalho. Esse mecanismo oferece um processo confidencial, compreensível e transparente e garante que os Colaboradores que façam denúncia não sofram represálias.

6. AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA (ESG)

A GNA está comprometida com iniciativas de ESG, atribuindo maior relevância ao tema nas suas decisões operacionais e estratégicas. A Companhia busca otimizar e ampliar seus investimentos e processos relacionados ao tema, integrando a gestão da sustentabilidade na definição da estratégia e na tomada de decisões.

A Companhia considera a sustentabilidade parte essencial da sua estratégia de negócios em todas as atividades e empreendimentos, estando totalmente comprometida com as diretrizes ambientais, sociais e de responsabilidade corporativa e incorporando a governança da sustentabilidade no Sistema de Gestão da GNA.

A GNA está empenhada em evitar danos ao meio ambiente e impactos relacionados nas comunidades. No exercício de suas atividades profissionais, todos os Colaboradores e Terceiros devem conhecer e cumprir os requisitos relativos à proteção ambiental, à segurança no trabalho e à própria saúde, bem como agir com responsabilidade, sem violar leis, regulamentos ou normas de proteção ambiental, de saúde e de segurança no trabalho.

Todos os Colaboradores devem também cumprir a sua responsabilidade social e zelar pela boa reputação da GNA, através do exercício tempestivo dos seus deveres cívicos e da realização de um trabalho produtivo e de qualidade. Para tanto, deverão agir com o objetivo de prestar bons serviços, evitando desperdícios e respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e as organizações sociais nas suas comunidades. O desenvolvimento de uma perspectiva aberta e ética, juntamente com o respeito pela diversidade, pelas culturas e costumes locais, proporciona resultados positivos.

A GNA respeita e tem o compromisso de promover os direitos humanos internamente, nos seus fornecedores, clientes e nas comunidades onde atua, ou seja, pautar a sua atuação de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e convenções, tratados ou iniciativas internacionais, como as convenções da Organização Internacional do Trabalho, do Pacto Global das Nações Unidas e dos Princípios Orientadores para Companhias do Conselho de Direitos Humanos.

A GNA não tolerará qualquer abuso de direitos humanos, como trabalho infantil, tráfico de pessoas e trabalho forçado, e exigirá que seus Colaboradores e Terceiros tratem com respeito os indivíduos e as comunidades dentro da área de influência da GNA. Eventuais violações de direitos humanos nas operações da GNA deverão ser imediatamente relatadas no Canal de Denúncia.

Para mais detalhes, consulte a Política de Sustentabilidade da GNA.

7. CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Todos os Colaboradores têm o dever de manter o sigilo e a confidencialidade sobre todos os assuntos da GNA a que tenham acesso e que não tenham sido produzidos para divulgação pública. O uso de credenciais (ID, senhas e crachás) é individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer condição.

Toda e qualquer informação que seja considerada confidencial e privilegiada deverá ser utilizada em estrito cumprimento das atividades profissionais, não podendo ser utilizada em benefício próprio ou de Terceiros, especialmente se o propósito for negociar valores mobiliários para si ou para pessoas de seu relacionamento.

Os Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais ou privilegiadas relacionadas aos acionistas da GNA ou de qualquer outra Companhia, tais como clientes, fornecedores ou parceiros que tenham ações em circulação na bolsa de valores ou em um mercado de valores mobiliários, não estão autorizados a negociar títulos dessas Companhias.

Informações confidenciais ou privilegiadas podem ser adquiridas em razão da posição e das responsabilidades de um Colaborador e incluem informações não públicas sobre os seguintes assuntos, entre outros:

- orçamentos ou planos financeiros;
- resultados operacionais e financeiros;
- processos sob sigilo de justiça;
- alterações de dividendos;
- fusões ou aquisições significativas;
- alienações/cessões;
- contratos ou planos estratégicos particularmente importantes;
- desdobramentos de litígios;
- resultados, positivos ou negativos, de pesquisas de investimento;

- desenvolvimentos técnicos ou de produtos;
- dados pessoais;
- grandes mudanças na administração, joint ventures e acordos comerciais; ou
- relações comerciais.

Informações confidenciais ou privilegiadas da GNA não podem ficar expostas em estações de trabalho, impressoras e salas de reunião, tampouco serem discutidas em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, em reuniões com sindicatos, associações e outros.

7.1 PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS

Com o objetivo de manter a transparência e segurança das informações que são trabalhadas e utilizadas pela GNA, a Companhia busca respaldo na Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709 de 2018.

Todos os Colaboradores devem ser responsáveis pelo tratamento das informações com as quais lidam, de acordo com seu grau de confidencialidade, para preservar a segurança dos dados no ambiente da Companhia. O acesso às informações confidenciais, bem como a sistemas e ferramentas eletrônicas, deve ser concedido somente ao pessoal pertinente e de acordo com os trabalhos e serviços que executam.

Os dados pessoais de Colaboradores ou Terceiros somente podem ser coletados, processados ou utilizados de acordo com as leis aplicáveis, inclusive a LGPD, e necessários para finalidades pré-determinadas, claras e legítimas. Além disso, os dados pessoais devem ser armazenados de maneira segura. No que diz respeito à qualidade dos dados e à proteção técnica, devem ser garantidos elevados padrões contra o acesso não autorizado. A utilização dos dados deve ser transparente para os interessados e seus direitos devem ser resguardados em relação ao uso e correção de informações e, se for o caso, a objeções relativas ao bloqueio e exclusão de informações.

Todos os Colaboradores devem obedecer a LGPD, assim como quaisquer legislações vigentes relacionadas com a prática de proteção e segurança dos dados e à privacidade das pessoas.

8. RELACIONAMENTO COM MÍDIAS E INVESTIDORES

É essencial para a GNA que a comunicação com o público se dê de forma clara, apurada, consistente e responsável.

A GNA dispõe de uma Área de Comunicação e Imprensa especializada, responsável pelo contato com veículos de imprensa, devendo ser imediatamente informada sobre qualquer necessidade ou solicitação de contato com veículos de comunicação.

Os Colaboradores não estão autorizados a conceder entrevistas ou a transmitir informações sobre a Companhia e suas atividades, direta ou indiretamente, a quaisquer meios de comunicação, exceto se devidamente aprovado pela Área de Comunicação e Imprensa. Da mesma forma, a participação dos Colaboradores em eventos externos representando a GNA deverá ser previamente informada.

Nas redes sociais, esperamos que os nossos Colaboradores se abstenham de qualquer comunicação que atente contra os princípios de responsabilidade e respeito, livre de discurso de ódio e discriminação. Também é importante que protejam a reputação da Companhia, dos colegas e dos parceiros comerciais, bem como quaisquer informações sensíveis ou confidenciais relacionadas às atividades da Companhia ou às suas funções. Lembre-se que as publicações e comentários sociais são muitas vezes rastreáveis e não anônimos, pelo que é importante ter cautela para manter a reputação positiva da GNA.

A não ser que seja previamente autorizado pela Área de Comunicação e Imprensa, é proibida a divulgação de fotos ou informações sobre as operações realizadas pela Companhia.

As interações com investidores, potenciais investidores e analistas de mercado são de responsabilidade da Área Financeira e de Relações com Investidores. Sendo assim, os colaboradores não estão autorizados a falar nem transmitir informações sobre os negócios da Companhia com estes públicos.

9. USO DE BENS E RECURSOS

Os bens e recursos disponibilizados pela GNA aos seus Colaboradores serão utilizados de modo responsável e apenas para fins profissionais.

Os Colaboradores não devem ter expectativa de privacidade em suas comunicações, dispositivos e sistemas disponibilizados pela GNA para a execução de atividades profissionais, tais como internet, telefones, e-mails, software, hardware e quaisquer outros. A GNA pode monitorar tais dispositivos e sistemas sempre que for necessário, no limite da legislação vigente.

Em nenhuma hipótese os bens e recursos fornecidos pela GNA podem ser desviados para utilização pessoal ou para finalidades ilícitas.

Os Colaboradores deverão: (i) agir de forma consciente e apropriada para assegurar que os bens da Companhia não sejam danificados, utilizados de forma indevida ou perdidos; (ii) certificar-se de que seus IDs e senhas de usuário estejam seguros e estar atentos contra ataques cibernéticos e golpes, como phishing, e relatar imediatamente quaisquer incidentes, incluindo perdas reais ou potenciais de informações ou bens; e (iii) proteger a propriedade intelectual da GNA e respeitar os direitos de propriedade intelectual de outras pessoas.

10. LIVROS E REGISTROS INTERNOS

A GNA e seus Colaboradores deverão manter todos os livros contábeis e financeiros da GNA atualizados, precisos e completos, em conformidade com a legislação e normas contábeis aplicáveis. É dever de todos os Colaboradores zelar pela veracidade das informações registradas para que os acionistas da GNA possam acompanhar o desempenho da Companhia com transparência.

Todas as informações e registros internos produzidos, circulados ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos da GNA são de sua exclusiva propriedade e não devem ser utilizados para fins pessoais.

11. ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A GNA não tolera a prática de atos de corrupção, em qualquer de suas formas. A GNA está em conformidade com as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção e apoia os esforços para eliminar o suborno e a corrupção em todo o mundo. Qualquer ação indevida que viole a legislação antissuborno e anticorrupção poderá representar grave responsabilidade civil e administrativa para a GNA e expor os Colaboradores envolvidos na má conduta a sanções penais, civis e trabalhistas.

Os Colaboradores estão proibidos de oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente através de Terceiros, quaisquer vantagens indevidas a agentes públicos ou privados (seja em dinheiro, bens, serviços ou quaisquer outros benefícios) com a finalidade de influenciar decisões que possam afetar os negócios da GNA ou que envolvam quaisquer benefícios pessoais. A GNA reforça, ainda, que é expressamente vedada a prática de pagamento de taxas de urgência ou facilitação para que qualquer ação ou serviço de agentes públicos possa ser agilizado ou assegurado indevidamente.

Eventuais Colaboradores que tomem conhecimento ou suspeitem de quaisquer atos de corrupção ou violação deste Código de Conduta Ética por parte de quaisquer Colaboradores, Terceiros ou agentes públicos em relação à Companhia deverão reportar prontamente tais situações à Área de Compliance ou por meio do Canal de Denúncia.

Para mais detalhes, consulte a Política Anticorrupção e Antissuborno da GNA e demais normativos internos relevantes.

11.1 RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A GNA exige que a interação de seus Colaboradores com a administração pública e agentes públicos aconteça de forma ética e com rigorosa legalidade.

Os Colaboradores devem agir de acordo em conformidade com as políticas e normativos internos da GNA em todos os seus contatos com agentes públicos, como na obtenção ou renovação de licenças e alvarás, na participação em licitações ou contratos públicos, e no acompanhamento de fiscalizações e processos judiciais ou administrativos, entre outros. Os Terceiros devem reconhecer e concordar em cumprir os padrões de integridade da GNA e aderir ao seu Código de Conduta Ética. Como alternativa, eles poderão manter políticas de integridade consistentes com as diretrizes aqui descritas.

Os Colaboradores não podem realizar qualquer doação a partidos políticos ou candidatos a cargo público em nome ou com recursos da GNA. A Companhia não permitirá atividades políticas e/ou partidárias durante o horário de trabalho ou dentro de suas dependências e exigirá que os Colaboradores se desliguem da GNA caso queiram se candidatar a cargos públicos.

11.2 RETENÇÃO DE FORNECEDORES

A GNA trabalha com parceiros comerciais de forma honesta, respeitosa e justa e espera obter vantagens competitivas através de um forte desempenho e não através de práticas comerciais antiéticas ou ilegais. Quaisquer violações por parte dos parceiros comerciais à legislação anticorrupção e antissuborno aplicável podem expor a GNA à imposição de multas e danos à reputação, bem como expor os parceiros comerciais e Colaboradores envolvidos na má conduta a sanções criminais e civis adicionais.

A GNA escolhe cuidadosamente seus fornecedores e parceiros comerciais, com base em uma análise baseada em riscos, buscando trabalhar com Terceiros que compartilham compromissos semelhantes com segurança, ética e compliance.

As seguintes atividades implicam maiores riscos legais e de compliance para a GNA e para os Colaboradores e requerem cuidados especiais:

Fornecedores: A seleção, contratação e remuneração de fornecedores de bens e serviços será baseada em necessidades genuínas e critérios de ordem técnica, profissional, ética e de sustentabilidade, garantindo o melhor custo-benefício à GNA, livre de interferências de interesses pessoais de quaisquer Colaboradores, sempre através de contratos ou ordens de compra devidamente formalizados. Em conformidade com seus valores e princípios, a GNA privilegiará as suas relações com Terceiros que adotem práticas éticas integradas no desenvolvimento dos seus negócios e atuem de acordo com os seguintes princípios relativos às responsabilidades perante os stakeholders e o ambiente:

- Estar em conformidade com toda a legislação aplicável;
- Proibir a corrupção;
- Respeitar os direitos humanos básicos dos Colaboradores;
- Estar em conformidade com as leis que proíbem o trabalho infantil e o trabalho escravo;
- Assumir a responsabilidade pela saúde e segurança dos seus Colaboradores; e
- Agir de acordo com as normas estatutárias e as normas internacionais aplicáveis em relação à proteção ambiental, bem como estar alinhado com as demais temáticas ESG.

Os Colaboradores devem relatar quaisquer avisos de que um fornecedor ou parceiro comercial não esteja cumprindo as leis aplicáveis ou suas obrigações contratuais.

11.3 DOAÇÕES, INVESTIMENTOS SOCIAIS E PATROCÍNIOS

As doações, investimentos sociais e patrocínios da GNA devem seguir os normativos e as aprovações aplicáveis.

- **Doações a entidades sem fins lucrativos e investimentos sociais:**
As doações para entidades sem fins lucrativos, filantrópicas ou beneficentes são permitidas desde que sejam realizadas em

conformidade com os normativos internos da GNA, com propósitos legítimos, para entidades definidas institucionalmente pela Companhia, e com base em critérios técnicos e através de um contrato por escrito.

- **Patrocínios:** Patrocínios são permitidos desde que sejam realizados em conformidade com os normativos internos da GNA, com um propósito legítimo e um valor justo de mercado, para efetuar propaganda ou divulgação da marca da GNA, mediante a contratação de contrapartida institucional lícita e adequada, selecionados com base em critérios técnicos e através de um contrato por escrito.

Todas as doações, investimentos sociais e patrocínios concedidos pela GNA devem ser realizados sob análise de risco e monitorados, podendo ser interrompidos em caso de suspeita e/ou comprovação de irregularidades.

11.4 OFERECIMENTO E RECEBIMENTO DE CORTESIAS COMERCIAIS

Os Colaboradores podem receber, oferecer, prometer ou dar (conforme aplicável) individualmente brindes, presentes e hospitalidades de acordo com as políticas de integridade aplicáveis adotadas pela GNA nos seus normativos internos, desde que (i) sejam feitos em condições normais de negócios, de acordo com os princípios da razoabilidade e conveniência; (ii) o destinatário não esteja impedido de receber; (iii) estejam devidamente registrados de acordo com os normativos da GNA; (iv) tais cortesias comerciais não sejam motivadas por intenções antiéticas, fornecidas em troca de quaisquer serviços ou informações confidenciais, excessivas ou inadequadas (ex., entretenimento adulto) e/ou frequentes.

Se houver um conflito entre os requisitos de cortesias comerciais da GNA e os requisitos aplicáveis de cortesias comerciais externas, os Colaboradores devem seguir os requisitos mais rigorosos.

Para mais detalhes, consulte os normativos internos relevantes.

12. RESPEITO ÀS NORMAS DA CONCORRÊNCIA

A GNA está comprometida em fazer negócios com os mais altos níveis de ética, integridade e respeito aos nossos concorrentes, bem como aos valores da Companhia de honestidade, respeito e a obter vantagens competitivas por meio de práticas éticas e legais.

A GNA exige que todos os seus Colaboradores respeitem e promovam a livre concorrência. Os Colaboradores não devem violar a legislação e as normas de proteção à concorrência, sendo proibida qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar a concorrência ou fixar preços, como dividir clientes, mercado, território ou produtos, manipular licitações ou processos competitivos, boicotar fornecedores ou clientes, controlar a oferta de serviços ou produtos, entre outros. Estas são ações para proteger nossos clientes, nossa reputação e o mercado em que conduzimos negócios.

É importante estar ciente dos concorrentes reais ou potenciais da GNA e das restrições quanto ao compartilhamento de informações confidenciais ou sensíveis.

Os Colaboradores que tenham alguma dúvida ou queiram receber orientações adicionais sobre as normas de proteção à concorrência deverão entrar em contato com a Área Jurídica da GNA.

13. RESPEITO ÀS NORMAS DE COMÉRCIO INTERNACIONAL

A GNA cumpre com a legislação comercial de todos os países onde realiza negócios, incluindo sanções econômicas e leis de importação e exportação.

Os Colaboradores envolvidos em transações, tais como negociações comerciais com um país, entidade ou pessoa sob sanções, devem garantir o cumprimento da legislação comercial aplicável. Além disso, qualquer negócio com pessoas ou empresas mencionadas em listas de sanções internacionais é estritamente proibido, independentemente do processo de entrega.

Os produtos destinados à importação ou exportação devem ser classificados antecipadamente e toda a documentação, licenças e aprovações necessárias devem ser obtidas.

Caso algum Colaborador tenha dúvidas sobre as normas de comércio internacional, deve entrar em contato com a Área Jurídica da GNA.

14. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A lavagem de dinheiro é o processo de transformação de fundos ou bens ilegais, derivados direta ou indiretamente de atos criminosos, em bens de origem aparentemente lícita, à medida que são introduzidos no circuito econômico legal.

Terrorismo é a prática realizada por um indivíduo, por motivos de xenofobia, discriminação ou preconceito envolvendo raça, cor, etnia e religião, com o objetivo de provocar terror generalizado, expondo a perigo pessoas, bens, a paz ou a segurança pública. A GNA está empenhada em prevenir o financiamento de qualquer ato terrorista, evitando a utilização de dinheiro ou outros recursos para financiar atos terroristas ou para apoiar organizações terroristas.

Para evitar essas violações, todos os Colaboradores devem:

- Verificar cuidadosamente a identidade dos Terceiros com quem desejamos fazer negócios, seguindo os procedimentos de due diligence aplicáveis adotados pela GNA;

- Garantir que todos os pagamentos aos serviços apropriados sejam devidamente registrados;
- Garantir fluxos de caixa transparentes e abertos;
- Nunca se envolver em lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo; e
- Levantar preocupações onde as vêm.

É objetivo declarado da GNA fazer negócios apenas com parceiros respeitáveis que operem de acordo com os requisitos legais e utilizem recursos de fontes legítimas. A GNA está comprometida em atender de forma tempestiva a legislação vigente e reportar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), dentro do prazo legal, quaisquer indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como qualquer outra ocorrência que se relacione aos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998 e demais leis aplicáveis.

15. PREVENÇÃO A CONFLITOS DE INTERESSE

A GNA não admite que seus Colaboradores obtenham vantagens pessoais ou sejam influenciados em seus deveres profissionais pela existência de conflitos de interesses ou mesmo à aparência de tais conflitos.

A GNA deve ser imediatamente informada quando os interesses pessoais de um Colaborador conflitarem com os interesses da GNA, seja por um fato que já aconteceu ou por uma circunstância que ainda não se concretizou. Todos os conflitos de interesses devem ser registrados através do formulário de conflitos de interesses da GNA, disponível na plataforma de compliance da GNA.

É de extrema importância a transparência do Colaborador com a Área de Compliance para melhor direcionar e solucionar uma situação de aparente conflito de interesses. Por exemplo, se o cônjuge de um Colaborador

trabalhar em uma Companhia que presta serviços para a GNA, é importante que esse fato seja reportado para que a Companhia adote medidas visando proteger o Colaborador de se envolver em um possível conflito de interesses.

Os Colaboradores também devem evitar circunstâncias que possam gerar conflitos de interesses da GNA com o poder público, assim entendidos como situações geradas que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Agir em situações de conflito de interesses pode ser ilegal e gerar consequências sérias para os Colaboradores e para a GNA. Vários exemplos de situações de conflito de interesses graves e proibidas incluem, mas não se limitam, aos seguintes:

- Ter relacionamento pessoal com outro Colaborador que possa influenciar decisões envolvendo salário, classificação de desempenho, promoção ou qualquer outra decisão que possa impactar na carreira, atuação ou no desenvolvimento profissional;
- Utilizar ou compartilhar informações confidenciais ou privilegiadas para gerar ganhos pessoais ou para outrem (ex.: lucrar com a compra e venda de ações da GNA ou de seus clientes);
- Contratar Companhias que pertençam a agentes públicos ou a seus familiares com a intenção de influenciar as decisões do agente público;
- Contratar fornecedor amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para a Companhia, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente;
- Aceitar uma responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar seu desempenho na Companhia ou auxiliar concorrentes da GNA;
- Trabalhar com parentes próximos, especialmente aqueles que são autoridades governamentais; ou
- Utilizar os recursos da GNA para atender a interesses particulares.

16. TREINAMENTOS PERIÓDICOS

A GNA promove treinamentos periódicos a todos os Colaboradores para qualificação e conscientização sobre as condutas, princípios e valores, conceitos e procedimentos previstos neste Código de Conduta Ética. Os treinamentos são realizados anualmente e o comparecimento é obrigatório.

17. CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia da GNA deve ser utilizado para reportar violações relacionadas ao Código de Conduta Ética, legislações vigentes, regulamentos ou aos normativos internos da Companhia e pode ser acessado por Colaboradores, Terceiros ou qualquer parte interessada.

O interessado pode fazer o seu relato através dos seguintes canais de comunicação:



0800 721 5965

Ligação gratuita



www.canaldedenuncia.com.br/gna



gna@canaldedenuncia.com.br

O Canal de Denúncia da GNA deve ser utilizado para reportar violações relacionadas ao Código de Conduta Ética, legislações vigentes, regulamentos ou aos normativos internos da Companhia e pode ser acessado por Colaboradores, Terceiros ou qualquer parte interessada.

O interessado pode fazer o seu relato através dos seguintes canais de comunicação:

O acesso ao Canal de Denúncia é gratuito e está disponível 24 horas por dia, em português e em inglês.

Além disso, os denunciantes podem escolher identificar-se ou não, uma vez que a denúncia anônima é garantida. Visando preservar a confiabilidade, independência e imparcialidade, o Canal de Denúncia é administrado por empresa Terceira especializada neste tipo de solução.

A empresa que mantém o Canal de Denúncia encaminhará o relato recebido à Área de Compliance da GNA, que será encarregado de apurar os fatos e aplicar as penalidades, em conjunto com a Área de Recursos Humanos, que possam ser razoavelmente requeridos nos termos deste Código de Conduta Ética. Sempre que necessário, outras Áreas da Companhia poderão prover o suporte necessário para apurar as denúncias em conjunto com a Área de Compliance. Caso a denúncia recebida envolva membros da Área de Compliance, esta será enviada diretamente ao CEO, de modo a garantir independência e confidencialidade no tratamento das denúncias. Em casos que envolvam a Alta Administração, será estabelecido um comitê específico.

A GNA ressalta que não será tolerado qualquer tipo de retaliação contra uma pessoa que relata transgressões suspeitas com boa-fé. Se algum colaborador vier a sofrer retaliações, ele deverá entrar em contato com a Área de Compliance ou relatar pelo Canal de Denúncia.

Para os fins deste Código de Conduta Ética, a retaliação ocorre quando um empregador pune um colaborador por exercer atividade legalmente protegida (neste caso, a utilização do Canal de Denúncias), o que inclui qualquer reação negativa à função ou atribuições do cargo, como rebaixamento, disciplina, demissão, redução de salário ou cargo, atribuições ou mudança de turno. Tal retaliação constitui má conduta e estará sujeita às medidas disciplinares apropriadas.

18. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os Colaboradores que descumprirem este Código de Conduta Ética, as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como os normativos internos da GNA, ou, por omissão, permitir que um Colaborador de sua equipe o faça, estará sujeito a medidas disciplinares compatíveis à conduta praticada, incluindo, mas não se limitando a, advertências verbais ou escritas, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme normativo específico vigente. Em caso de conduta inadequada por parte de Terceiros, suas respectivas relações contratuais podem ser rescindidas.

A depender da natureza da violação, a GNA se reserva o direito de enviar um relatório às autoridades competentes, o que poderá resultar na aplicação de penalidades legais.

Para mais detalhes, consulte os normativos internos relevantes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta Ética foi elaborado pela Área de Compliance e aprovado pelo Conselho de Administração da GNA em Outubro de 2023.

A Área de Compliance será responsável por revisar e controlar as versões deste Código de Conduta Ética, bem como tomar as medidas necessárias para sua aplicação e divulgação. Quaisquer alterações futuras a este Código de Conduta Ética deverão também estar sujeitas à aprovação do Conselho de Administração da GNA.

Todos os Colaboradores deverão assinar o termo abaixo, certificando que receberam, leram, entenderam e concordaram com as disposições deste Código de Conduta Ética, que deverá estar disponível no website da Companhia para consulta por qualquer Colaborador ou Terceiro.

Nenhum código ou decisão cobrirá todas as situações possíveis que envolvam uma conduta ética e impecável. Assim, a GNA espera que todos os seus Colaboradores exerçam vigilância e julgamento cuidadosos em todos os momentos do exercício das suas atividades profissionais.

Os Colaboradores que desejarem receber orientações adicionais ou que desejarem fazer sugestões ou questionar este Código de Conduta Ética deverão entrar em contato com a Área de Compliance por meio do e-mail compliance@gna.com.br.

Qualquer Colaborador que tenha conhecimento ou suspeite de alguma forma de descumprimento deste Código de Conduta Ética ou de leis, regulamentos ou normativos internos da GNA deverá reportá-lo sem demora através do Canal de Denúncia. Todos os Colaboradores deverão cooperar totalmente ao responder a uma investigação ou auditoria.

Este documento tem validade indeterminada a partir da sua aprovação e deverá ser analisado no mínimo a cada dois anos em coordenação com a Área de Compliance ou sempre que necessário devido às características do negócio ou aspectos regulatórios.

TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Declaro que:

- 01.** Recebi, li e compreendi o Código de Conduta Ética da Gás Natural Açú S.A.;
- 02.** Concordo plenamente com o seu conteúdo; e
- 03.** Comprometo-me a cumprir integralmente suas disposições, reportando todos os atos ou possíveis atos de violação que tiver conhecimento.

Companhia: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

Data: _____

COMPLIANCE

ATITUDE CERTA GNA



0800 721 5965

Ligação gratuita

www.canaldedenuncia.com.br/gna

gna@canaldedenuncia.com.br



GNA
GÁS NATURAL AÇU